

EDITAL COMPLEMENTAR DE MATRÍCULAS – CÂMPUS URUAÇU**EDITAL PROEN Nº 10/2026****PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**
TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO EDITAL PROEN Nº 10/2026**RETIFICADO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, n.º 14.423, de 13 de novembro de 2023, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023 de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, n.º 21/2012-MEC e n.º 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 113, de 05 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio, e das Resoluções n.º 200/2021 e 206/2024- REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprovam a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber, pelo presente Edital Complementar, para o segundo semestre do ano letivo de 2026, aos candidatos inscritos no Processo Seletivo para os cursos de Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio, as informações complementares para matrículas.

1. CRONOGRAMA

ITENS	ETAPAS	DATAS
1	Divulgação do Edital Complementar de Matrículas.	Até 30/07/2026
2	Matrículas da 1ª Chamada	03 à 05/08
3	Divulgação do Edital e da Lista de Convocados para Chamada Pública para Matrícula Presencial, caso exista vagas ociosas	07/08
4	Realização da Chamada para Matrícula PRESENCIAL, caso existam vagas ociosas	10/08

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>.

1.2. Informações sobre matrícula deverão ser encaminhadas para o e-mail corae.urucu@ifg.edu.br

2. LOCAL E HORÁRIO DAS MATRÍCULAS

2.1. Os candidatos aprovados para a realização da matrícula deverão comparecer no Câmpus, de segunda à sexta-feira, conforme Item 1 e quadro a seguir:

ETAPA	ENDEREÇO	SALA	HORÁRIO DAS MATRÍCULAS
Matrícula 1ª Chamada	Rua Formosa, Quadras 28 e 29, no Lot. Santana, Uruaçu - GO	CORAE	08:00 ÀS 19:00 H
Chamada Pública para Matrícula Presencial		AUDITÓRIO	10:00 H

3. DAS MATRÍCULAS

- 3.1. A matrícula é gratuita.
- 3.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentação para a realização da matrícula, constantes no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.3. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas **que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.**
- 3.4. A qualquer tempo, se verificada que a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas no Edital Proen nº 13/2026 e no Edital Complementar de Matrículas, a mesma será cancelada automaticamente.
- 3.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 3.6. Caso os candidatos sejam menores de 18 anos, os pais, ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 3.7. Se os candidatos maiores de idade estiverem impedidos de comparecerem para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 4 deste Edital Complementar.
- 3.8. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria de idade perante a lei.
 - 3.8.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
 - 3.8.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 3.9. A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 3.10. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 3.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos no Edital Proen nº 13/2026.
- 3.12. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá solicitar à CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu termo de desistência do curso, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 3.13. Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão optar por realizar o

procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial.

- 3.13.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
 - 3.13.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação e aos critérios previstos no Edital Proen nº 13/2026.
 - 3.13.3.** Os candidatos que não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
 - 3.13.4.** As datas, horários e demais informações da Chamada para Matrícula serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 3.14.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar o primeiro período letivo.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 4.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- a.** Formulário de cadastro de matrícula preenchido, disponível no site <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente> ;
 - b.** Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino médio que comprove a conclusão integral do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar (Frente e Verso);
 - c.** Declaração de Ciência (Anexo I deste edital), acompanhada da Carteira de Identidade do responsável (somente para candidatos menores de 18 anos);
 - d.** Certidão de Nascimento ou Casamento (Frente e Verso);
 - e.** Carteira de Identidade (RG – Frente e Verso);
 - f.** CPF;
 - g.** Comprovante de endereço atualizado, com CEP;
 - h.** Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino (Frente e Verso);
 - i.** Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site www.tse.jus.br, para os maiores de 18 anos;
- 4.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a.** Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b.** Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c.** Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência no portal: <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
 - d.** Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 4.3.** **A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.**
- 4.4.** Os candidatos deverão apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

Uruaçu, 06 de Agosto de 2026.

CÂMPUS URUAÇU